

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n°_**000259/2007**, Itapororoca/PB, 24 de Agosto de 2007.

Dispõe sobre a autorização da promoção do "Programa de Prevenção ao Câncer de Próstata", na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

- O Prefeito do Município de Itapororoca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art.** 1° Fica autorizado à Prefeitura Municipal de Itapororoca a promover nas unidades de saúde o "Programa de Prevenção ao Câncer de Próstata".
- **Parágrafo Único** O programa deverá contar com profissionais da saúde, visando um trabalho preventivo com o objetivo de reduzir os casos da enfermidade.
- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.
- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE AGOSTO DE 2007.

José Adamastor Madruga
Prefeito Constitucional